

"Lei, nº 1008 de 1986"

"Autoriza o prefeito municipal a celebrar convênio com o departamento de águas e energia elétrica - DAEE, da Secretaria de obras e do meio ambiente do Estado de São Paulo."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 1986, aprovou e eu, Evandro Vitorino, prefeito municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

"Lei"

Artigo 1º). Fica o prefeito municipal autorizado a celebrar convênio com o departamento de águas e energia Elétrica DAEE, da secretaria de obras e do meio ambiente, do estado de São Paulo para obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens, especificamente a canalização do córrego Guariba, entre os trechos:

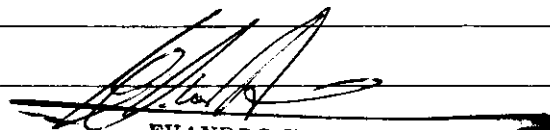
- Trecho nº 01 - Avenida Dr. Sobral Neto com Av. Coronel Neca Junqueira;
- Trecho nº 02 - Avenida Coronel Neca Junqueira com Av. Evaristo Vaz de Arruda;
- Trecho nº 03 - Avenida Evaristo Vaz de Arruda com Av. Mathews Correa;
- Trecho nº 04 - Avenida Mathews Correa com Av. Antonio Albino;
- Trecho nº 05 - Avenida Antonio Albino com Av. Santos Dumont;
- Trecho Total - Avenida Dr. Sobral Neto até Av. Santos Dumont;

Artigo 2º). O valor das obras foi estimada em R\$ 325.000.000 (Trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), cujas despesas orçamentarão orçamento programa do Departamento de águas e energia elétrica - DAEE.

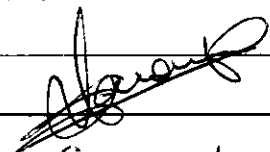
Artigo 3º). As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de fevereiro de 1986.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registro nesta secretaria na mesma data.


Sonia Ap Guerra de Araújo
Dir. da Dir. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º de decreto lei complementar nº 09 de 31.12.69.

Elisio Antonio L. de Lima